



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 708/80

Súmula: Altera o valor de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores e serviço de Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias de que trata o artigo primeiro da Lei Municipal nº 541/73 modificada pelo artigo primeiro da Lei nº 601/79 serão calculadas de conformidade com a seguinte Tabela:

I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 2.200,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 3.500,00

II - Para Diretores do Departamento ou Assessores Diretos. (Grupo Direção Superior)

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 1.090,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 1.160,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 820,00

III) - Para os demais servidores do Quadro.

- a) Quando no Capital.....Cr\$ 820,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 910,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 550,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1980, 92º da República e 24º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Tercio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL